

Ementa: Altera a estrutura administrativa municipal, cria e extingue Cargos Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal, são os constantes desta Lei.

Art. 2º - São de Carreira os cargos do Poder Executivo Municipal, agrupados, quantificados e com sua remuneração básica, os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º - As atribuições dos cargos de que trata este artigo serão determinadas por Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O Cargo Público de Técnico de Contas Públicas passa a ser denominado de Técnico em Contabilidade.

Art. 3º - Os Cargos de Provimento em Comissão com seus respectivos vencimentos e quantidades são os constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: O Cargo em Comissão de Assessor Especial, simbologia AE, passa a ser denominado de Assessor Administrativo Especial, simbologia AAE.


Art. 4º - As Funções Gratificadas, com seus respectivos valores e quantidades, são as constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Fica instituída uma gratificação mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os membros da Comissão Permanente de Licitação e seus Suplentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, 22 de janeiro de 2002.



DJALMA CORREIA DE LIMA
Prefeito



CARGOS DE CARREIRA

Quantidade	Cargo	Nível	Sal. Base R\$
02	Administrador Público	Superior	900,00
02	Advogado	Superior	900,00
100	Agente Administrativo	1º grau completo	180,00
02	Agente Arrecadador	Fundamental	180,00
01	Agrônomo	Superior	900,00
01	Assistente Social	Superior	900,00
20	Atendente de Saúde	1º grau completo	180,00
30	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	210,00
220	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	180,00
01	Bioquímico	Superior	900,00
01	Contador	Superior	900,00
05	Coveiro	Fundamental	180,00
06	Dentista	Superior	900,00
03	Digitador	2º grau completo	450,00
05	Eletricista	Fundamental	180,00
05	Encanador	Fundamental	180,00
01	Enfermeiro	Superior	900,00
01	Farmacêutico	Superior	900,00
02	Fiscal de Obras Públicas	1º grau completo	400,00
02	Marceneiro	Fundamental	180,00
02	Mecânico Automotivo	Fundamental	180,00
05	Médico	Superior	900,00
25	Motorista	1º grau completo	180,00
01	Nutricionista	Superior	900,00
05	Parteira	1º grau completo	180,00
15	Pedreiro	Fundamental	180,00
60	Professor Licenciatura	Superior	1,50 h.a
280	Professor Magistério	Magistério	0,90 h.a
01	Psicólogo	Superior	900,00
30	Recreador	1º grau completo	180,00
03	Supervisor de Ensino Fundamental	Superior	900,00
02	Técnico Coordenador de Ensino Fundamental	Magistério	700,00
04	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	700,00
02	Técnico Tributário	2º grau completo	180,00
10	Telefonista	1º Grau completo	180,00
01	Veterinário	Superior	900,00



Lei nº 957/2002
ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo em Comissão	Simbologia	Sal. Base R\$
40	Agente Comunitário de Saúde	CC-1	180,00
25	Assessor Especial	CC-3	180,00
25	Assessor Administrativo Especial	AAE	500,00
12	Coordenador Educacional de Ensino Fundamental	CEF-1	500,00
06	Coordenador de Projetos Especiais	CC-4	210,00
01	Diretor de Epidemiologia	CC-4	210,00
01	Diretor de Vigilância Sanitária	CC-4	210,00
05	Diretor de Departamento	CC-4	210,00
10	Oficial de Gabinete	CC-01	180,00
01	Procurador Municipal	CC-5	700,00
13	Secretário Adjunto	SA	600,00
13	Secretário Municipal	SM	906,00



[Handwritten signature]

Lei nº 957/2002
ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Função	Simbologia	Valor R\$
10	Diretor Escolar	FG-1	400,00
20	Supervisor de Ensino	FG-2	300,00



Lei Nº 957/2002

Ementa: Altera a estrutura administrativa municipal, cria e extingue Cargos Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal, são os constantes desta Lei.

Art. 2º - São de Carreira os cargos do Poder Executivo Municipal, agrupados, quantificados e n sua remuneração básica, os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º - As atribuições dos cargos de que trata este artigo serão determinadas por Decreto no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O Cargo Público de Técnico de Contas Públicas passa a ser denominado de Técnico em Contabilidade.

Art. 3º - Os Cargos de Provimento em Comissão com seus respectivos vencimentos e quantidades são os constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: O Cargo em Comissão de assessor Especial, simbologia AE, passa a ser denominado de Assessor Administrativo Especial, simbologia AAE.


Art. 4º - As Funções Gratificadas, com seus respectivos valores e quantidades, são as constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Fica instituída uma gratificação mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os membros da Comissão Permanente de Licitação e seus Suplentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, 22 de janeiro de 2002.



DJALMA CORREIA DE LIMA
PREFEITO



Quantidade	Cargo	Nível	Sal. Base R\$
02	Administrador Público	Superior	900,00
02	Advogado	Superior	900,00
100	Agente Administrativo	1º grau completo	180,00
02	Agente arrecadador	Fundamental	180,00
01	Agrônomo	Superior	900,00
01	Assistente Social	Superior	900,00
20	Atendente de Saúde	1º grau completo	180,00
30	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	210,00
220	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	180,00
01	Bioquímico	Superior	900,00
01	Contador	Superior	900,00
05	Coveiro	Fundamental	180,00
06	Dentista	Superior	900,00
03	Digitador	2º grau completo	450,00
05	Eletricista	Fundamental	180,00
05	Encanador	Fundamental	180,00
01	Enfermeiro	Superior	900,00
01	Farmacêutico	Superior	900,00
02	Fiscal de Obras Públicas	1º grau completo	400,00
02	Marceneiro	Fundamental	180,00
02	Mecânico Automotivo	Fundamental	180,00
05	Médico	Superior	900,00
25	Motorista	1º grau completo	180,00
01	Nutricionista	Superior	900,00
05	Parteira	1º grau completo	180,00
15	Pedreiro	Fundamental	180,00
60	Professor Licenciatura	Superior	1,50 h.a
280	Professor Magistério	Magistério	0,90 h.a
01	Psicólogo	Superior	900,00
30	Recreador	1º grau completo	180,00
03	Supervisor de Ensino Fundamental	Superior	900,00
02	Técnico Coordenador de Ensino Fundamental	Magistério	700,00
04	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	700,00
02	Técnico Tributário	2º grau completo	180,00
10	Telefonista	1º grau completo	180,00
01	Veterinário	Superior	900,00




Lei nº 957/2002
ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo em comissão	Simbologia	Sal.Base R\$
40	Agente Comunitário de Saúde	CC-1	180,00
25	Assessor Especial	CC-3	180,00
25	Assessor Administrativo Especial	AAE	500,00
12	Coordenador Educacional de Ensino Fundamental	CEF-1	500,00
06	Coordenador de Projetos Especiais	CC-4	210,00
01	Diretor de Epidemiologia	CC-4	210,00
01	Diretor de Vigilância Sanitária	CC-4	210,00
35	Diretor de Departamento	CC-4	210,00
10	Oficial de Gabinete	CC-01	180,00
01	Procurador Municipal	CC-5	700,00
13	Secretário Adjunto	SA	600,00
13	Secretário	SM	906,00



Lei nº 957/2002
ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quantidade	Função	Simbologia	Valor R\$
10	Diretor Escolar	FG-1	400,00
20	Supervisor de Ensino	FG-2	300,00

